

PROGRAMA DE INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR UNIESP SOCIAL

UNIESP SOCIAL

O **UNIESP SOCIAL** é um programa de inclusão que visa possibilitar o acesso à Educação Superior a estudantes de diferentes idades e regiões, e em especial aos brasileiros das classes populares nos cursos ministrados pelas Faculdades parceiras do GRUPO EDUCACIONAL UNIESP por meio da Concessão de descontos/bolsas de estudos **exclusivamente parciais**.

Nesse projeto, as Instituições de Ensino Superior mantidas pela UNIESP S.A concedem desconto até 50% a estudantes financeiramente menos favorecidos e, em contrapartida ao benefício, o estudante assume o compromisso com o desenvolvimento de atividades sociais em instituições públicas ou sem fins lucrativos como asilos, creches, hospitais e ONGs. Oferecendo a sua contribuição pessoal e profissional para a transformação de centros comunitários, o estudante estará também exercendo a sua cidadania.

Quem pode ser contemplado pelo Projeto UNIESP Social?

O programa é destinado a alunos ingressantes por vestibular ou transferência em cursos de Graduação (Bacharelado, Tecnólogos ou Licenciaturas) presenciais, ministrados pelas Faculdades Parceiras do GRUPO EDUCACIONAL UNIESP, que comprovem renda familiar bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos por pessoa, observando-se o número de vagas disponíveis e os critérios estabelecidos neste regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Regimento Interno das Faculdades.

Estudante que tenha financiamento parcial pelo FIES pode ser contemplado também pelo UNIESP SOCIAL?

Sim. O estudante que contratar o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do Governo Federal para custear um percentual da mensalidade, poderá participar do UNIESP Social, desde que:

- Tenha contrato de Financiamento Estudantil pelo FIES, e comprovadamente apresentem renda familiar bruta mensal de até 3 salários mínimos por pessoa.
- Se proponha a desenvolver as horas mensais de atividades de contrapartida social requeridas pelo programa.
- Cumpra com as regras do programa estabelecidas no regulamento.

Estudante participante do PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO pode ser contemplado também pelo UNIESP SOCIAL?

Não. Os benefícios dos dois projetos da UNIESP não são cumulativos.

Qual o procedimento para solicitação de inclusão no UNIESP SOCIAL?

O Estudante deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Projetos Sociais da Faculdade parceira da UNIESP, preencher o requerimento de inclusão, manifestando interesse em participar do programa e se disponibilizando a desenvolver as atividades sociais na proporção requerida e cumpra com os requisitos especificados no item 2.1 do regulamento.

Qual a porcentagem de bolsa desconto concedido pelo UNIESP SOCIAL?

O percentual de desconto é de até 50%.

Quantas horas de atividades contrapartida social o beneficiário deverá desenvolver?

O estudante beneficiário com um percentual de desconto/bolsa deverá desenvolver durante o semestre atividades de Contrapartida Social, conforme estabelecido a seguir:

- i) 08 horas mensais (02 semanais) de atividades de contrapartida social - quando a obtenção do percentual do desconto/bolsa for de 30% (trinta por cento).
- ii) 12 horas mensais (03 semanais) de atividades de contrapartida social - quando a obtenção do percentual do desconto/bolsa for de 50% (cinquenta por cento).

O benefício do desconto do UNIESP SOCIAL pode ser transferido entre IES do GRUPO?

Sim. O estudante que possui benefício pelo UNIESP SOCIAL e que por motivos comprovados necessitar mudar de cidade e conseqüentemente de IES poderá obter a manutenção do desconto/bolsa na Faculdade do GRUPO UNIESP para a qual está se transferindo.

O estudante já contemplado com um percentual de bolsa pode perdê-la?

Sim. O estudante contemplado pode perder o desconto se:

- (i) ao final do semestre for constatado que não desenvolveu mensalmente as atividades de contrapartida na quantidade requerida;
- (ii) fraudar ou relatar atividades sociais não realizadas;
- (iii) desistir, trancar ou cancelar a matrícula do curso superior;
- (iv) não comprovar obtenção de desempenho acadêmico satisfatório, ou seja, obtenção de aprovação com média mínima 7,0 (sete) em todas as disciplinas, sem dependências por rendimento escolar ou frequência;
- (v) descumprir o regimento interno da Faculdade;
- (vi) pagar mensalidade com atraso (aluno pagante) ou não realizar semestralmente o aditamento no prazo estabelecido pelo FNDE (aluno com contrato de FIES).

O que ocorre se a UNIESP constatar a existência de informações fraudulentas fornecidas pelo estudante?

A constatação de informações fraudulentas, prestadas para obtenção ou renovação do benefício, acarretará na perda do benefício concedido, sem possibilidade de reversão e sem prejuízo da cobrança dos valores dos descontos concedidos, devidamente corrigidos, por meio da emissão de boleto bancário em vencimentos futuros.